LEI nº 886 - de 29 de setembro de 1966

Autoriza a abertura de crédito especial, no montante de Cr$ 650.000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr$ 650.000 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com a conclusão da obra do mausóleo que receberá os despojos do Ex-Prefeito IRIS FERRARI VALLS.

Art. 2º A despesa acima correrá pelo possível saldo orçamentário do presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de setembro de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.